

# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA GUARDA



**2023**

<b>ÍNDICE</b>	
Índice de tabelas	4
Índice de figuras	5
Lista de acrónimos	6
Referências legislativas	10
Registo de atualizações	19
Registo de exercícios	20
<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO</b>	<b>38</b>
1. Introdução	39
2. Finalidade e objetivos	44
3. Tipificação de riscos	45
4. Critérios para ativação do plano	47
<b>PARTE II – EXECUÇÃO</b>	<b>50</b>
<b>1. Estruturas</b>	<b>51</b>
1.1 - Estrutura de direção política	52
1.2 - Estrutura de coordenação política	52
1.3 – Estrutura de coordenação institucional	54
1.4 - Estrutura de comando operacional	56
1.4.1 - Posto de Comando Operacional Municipal	59
1.4.2 - Posto de Comando Operacional Distrital	59
<b>2. Responsabilidades</b>	<b>63</b>
2.1 - Responsabilidades dos serviços de proteção civil	64
2.2 - Responsabilidades dos agentes de proteção civil	68
2.3 - Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio	81
<b>3. Organização</b>	<b>99</b>
3.1 - Infraestruturas de relevância operacional	99
3.2 - Zonas de intervenção	103
3.2.1 - Zonas de Concentração e Reserva	103
3.2.2 - Zonas de Receção de Reforços	104

<b>3.3 - Mobilização e coordenação de meios</b>	105
<b>3.3.1 - Mobilização de meios</b>	105
<b>3.3.2 - Sustentação operacional</b>	107
<b>3.4 - Notificação operacional</b>	108
<b>4. Áreas de intervenção</b>	110
<b>4.1 - Gestão administrativa e financeira</b>	110
<b>4.2 - Reconhecimento e avaliação</b>	115
<b>4.2.1 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</b>	115
<b>4.2.2 - Equipas de Avaliação Técnica</b>	117
<b>4.3 - Logística</b>	119
<b>4.3.1 - Apoio logístico às forças de intervenção</b>	119
<b>4.3.2 - Apoio logístico às populações</b>	124
<b>4.4 - Comunicações</b>	131
<b>4.5 - Informação pública</b>	135
<b>4.6 - Confinamento e/ou evacuação</b>	138
<b>4.7 - Manutenção da ordem pública</b>	144
<b>4.8 - Serviços médicos e transporte de vítimas</b>	149
<b>4.8.1 - Emergência Médica</b>	149
<b>4.8.2 - Apoio Psicológico</b>	153
<b>4.9 - Socorro e salvamento</b>	160
<b>4.10 - Serviços mortuários</b>	164
<b>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS</b>	175
<b>1. Inventário de meios e recursos</b>	176
<b>2. Lista de contactos</b>	209
<b>3. Modelos</b>	237
<b>3.1 – Modelos de Relatórios</b>	237
<b>3.2 - Modelos de Requisições</b>	262
<b>3.3 - Modelos de Comunicados</b>	263
<b>4. Lista de Distribuição</b>	279
<b>ANEXOS</b>	283
<b>Índice de anexos</b>	284

**PARTE II**  
**EXECUÇÃO**

## 1. ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC da Guarda visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda nacional solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, **é intenção do Diretor do Plano:**

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações são desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 3).

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

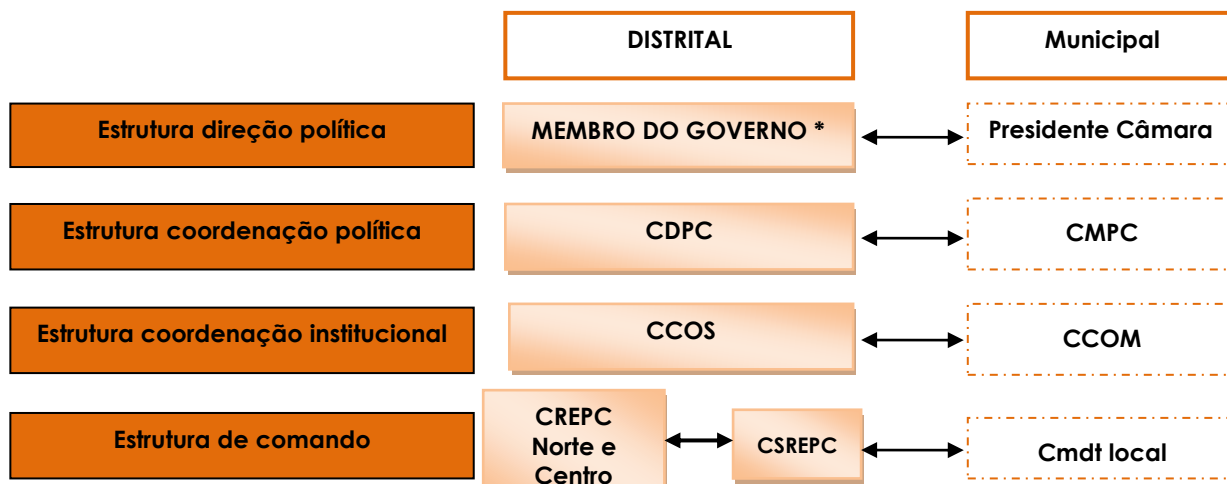


Figura 3 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

\* Membro do governo responsável pela área da proteção civil

### 1.1. Estrutura de direção política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, a quem compete exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação dos Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil (COREPC Centro e COREPC Norte) e com a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

### 1.2. Estrutura de coordenação política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) da Guarda.

Em particular, **competem à CDPC**

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC da Guarda;

- Promover o acionamento do PDEPC da Guarda, quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC da Guarda e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrente;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensável e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste plano, a CDPC da Guarda reúne no Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela, sito na Rua António Sérgio Nº 65-A, em Guarda, ou, em alternativa, no Edifício do Governo Civil, sito no Largo Frei Pedro, na Guarda.

### **Integram a CDPC da Guarda**

- Três representantes de câmaras municipais do distrito da Guarda, designados pela Associação Nacional de Municípios portugueses:
  - Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que preside;
  - Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira;
  - Presidente da Câmara Municipal do Sabugal;
- Três Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil:
  - Beiras e Serra da Estrela;
  - Douro;
  - Viseu Dão Lafões;
- Um representante de cada ministério:
  - Ministério da Defesa Nacional
  - Ministério da Administração Interna
  - Ministério da Justiça
  - Ministério da Economia e Mar
  - Ministério da Agricultura e Alimentação
  - Ministério da Saúde
  - Ministério da Educação
  - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no

distrito:

- Comando Territorial da Guarda da Guarda Nacional Republicana
  - Comando Distrital da Guarda da Polícia de Segurança Pública
  - Delegação Regional da Guarda do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
  - Delegação distrital da Polícia Judiciária
- Capitão do Porto do Douro / Capitania do Porto do Douro
  - Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica - Centro;
  - Representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
  - Representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

O presidente da CDPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos que compõem a CDPC são convocados o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. O ato de convocação é realizado pelo meio mais expedito (telefone satélite, móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, é permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

### **1.3 Estrutura de coordenação institucional**

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência. É este órgão que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.



As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, **competete ao CCOS**

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, integram obrigatoriamente cada CCOS:

- Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante da Autoridade Marítima Nacional (AMN);

- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica – Centro (INEM);
- Representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., (ICNF);
- Representante da Autoridade de Saúde;
- Demais entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar, nomeadamente:
  - Infraestruturas de Portugal, I.P em caso de queda de neve e formação de gelo, acidentes rodoviários e ferroviários e derrame de substâncias perigosas;
  - Concessionárias das auto-estradas (A/23 e A/25), em caso de acidentes rodoviários, queda de neve e formação de gelo e derrame de substâncias perigosas;
  - Agência Portuguesa do Ambiente, em caso de derrame de substâncias perigosas e outras agressões ambientais;
  - Outras.

O CCOS funcionará nas instalações dos respetivos Comandos Sub-Regionais. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado pela ANEPC/CSREPC.

Os elementos que compõem o CCOS são informados da convocação no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe de uma eventual convocação deste órgão. A necessidade de reunir o CCOS é confirmada pelo meio mais expedito (telefone satélite, móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

#### **1.4 Estrutura de comando operacional**

A organização do TO ainda se encontra definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira

equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação. O elemento mais graduado assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), competindo-lhe, desde logo, garantir a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

No trecho navegável do Rio Douro sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, o Capitão do Porto do Douro, através da Delegação Marítima da Régua, assume a função de COS, em estreita articulação com os CSREPC, sem prejuízo das competências nacionais da proteção civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Em cada TO existe um Posto de Comando Operacional (PCO), constituindo-se este como o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada de decisões e na articulação dos meios.

### **O PCO tem como missões genéricas**

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, quando tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a segurança, oficial para as relações públicas e oficial para a ligação com outras entidades) (Figura 4).

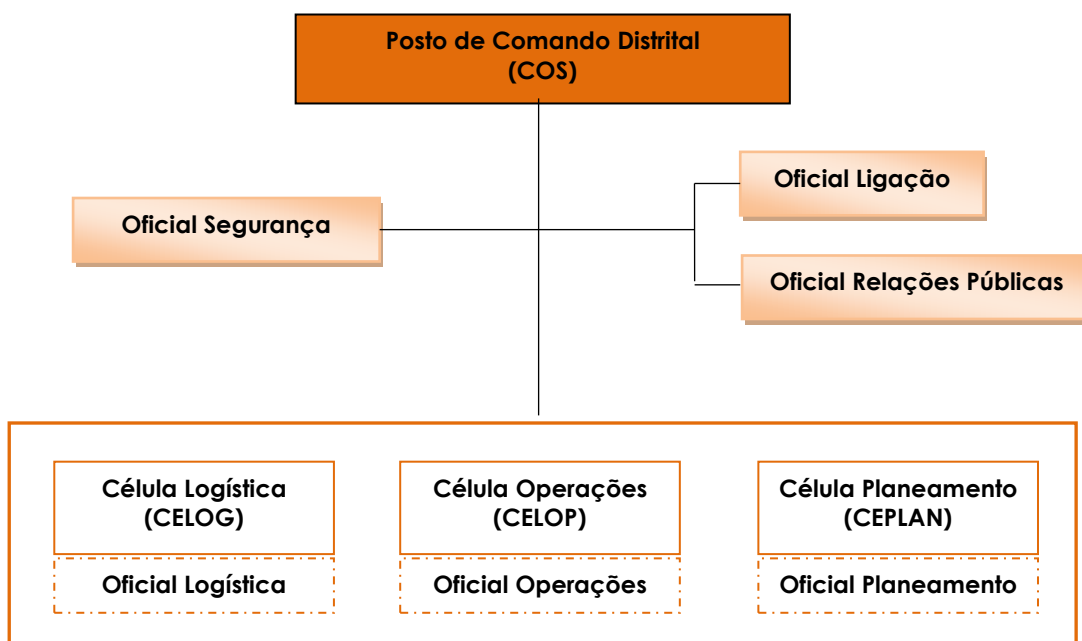


Figura 4 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- **Célula de Logística (CELOG)** – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- **Célula de Operações (CELOP)** - Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA)<sup>1</sup> estabelecido e implementado pelo COS, sendo responsável pela implantação do mesmo;
- **Célula de Planeamento (CEPLAN)** – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

<sup>1</sup> O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

#### **1.4.1 Postos de Comando Operacional Municipal (PCMun)**

Em cada um dos municípios afectados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a activação do *plano* é constituído um Posto de Comando Operacional, órgão que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe vierem a ser enviados pelo escalão distrital.

Os PCMun são montados com apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil correspondente e reportam operacionalmente e em todo o momento ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um setor deste.

#### **1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis)**

Num cenário de ativação do PDEPC podem existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano, é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

#### **As principais missões do PCDis são:**

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações

decorrentes do acidente grave ou catástrofe;

- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades

relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;

- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade

O PCDis recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDis articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- nível nacional, com o Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil (CONEPC);
- nível regional, com os Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil (COREPC Centro e COREPC Norte);
- nível sub-regional, com os Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil das Beiras e Serra da Estrela, do Douro e de Viseu Dão Lafões;
- nível municipal com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoMPC), ou na ausência da nomeação deste com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COREPC, de acordo com o âmbito territorial do acidente grave ou catástrofe.

Os Comandos Sub-Regionais mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

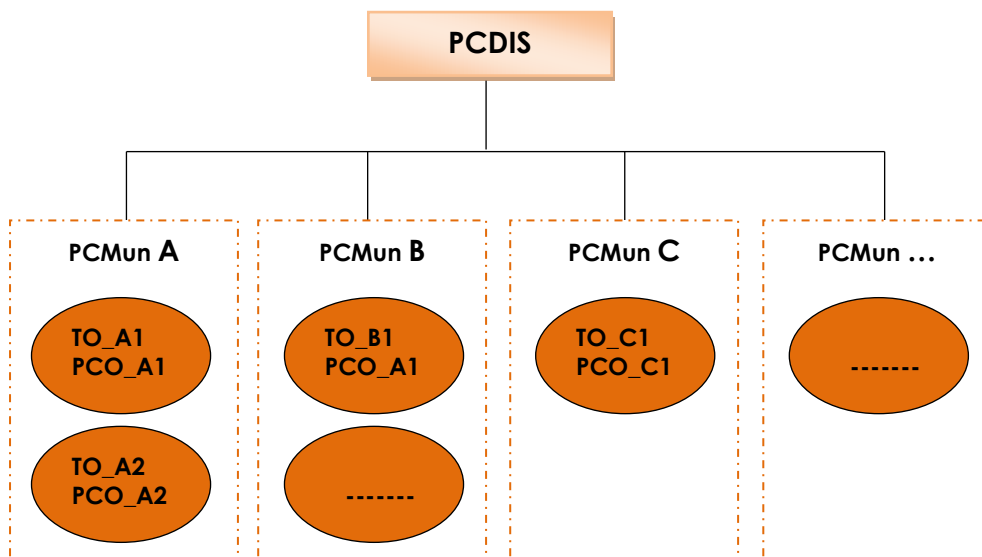


Figura 5 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



## **2. RESPONSABILIDADES**

No âmbito do PDEPC da Guarda, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que se enunciam a partir da página seguinte. Estas missões visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

## 2.1 - Responsabilidade dos serviços de proteção civil

Entidades de direção Entidades de execução	Responsabilidades
<p><b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito;</li> <li>• Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;</li> <li>• Garantir o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;</li> <li>• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li> <li>• Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;</li> <li>• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;</li> <li>• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li> <li>• Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recola de prova (ERAV/mrp);</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes;</li> <li>• Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), terrestres e aéreas e, de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;</li> <li>• Colaborar e articular-se, nos termos da lei, com o Capitão do Porto do Douro no âmbito do Salvamento Marítimo e Socorro a Náufragos no trecho navegável do Rio Douro;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;</li> <li>• Garantir o controlo operacional dos meios aéreos;</li> <li>• Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.</li> </ul>
<p><b>Câmaras Municipais (Serviços Municipais Proteção Civil (SMPC))</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas;</li> <li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança;</li> <li>Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> </ul>

**Câmaras Municipais  
(Serviços Municipais  
Proteção Civil (SMPC))**

- Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança;”
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios;
- Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC;
- Colaborar com o ICNF, I.P. no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e

	<p>mortos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção civil e socorro de acordo com as necessidades do COS;</li><li>• Acionar e coordenar a ação de ERAS e de EAT de âmbito municipal;</li><li>• As polícias municipais integram os serviços municipais de proteção civil, em situação de calamidade, às quais compete:</li><li>• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;</li><li>• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;</li><li>• Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;</li><li>• Efetuar ações de polícia ambiental.</li></ul>
<p><b>Juntas de Freguesia</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li><li>• Recensear e registar a população afetada;</li><li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li><li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li><li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> <li>• Colaborar com o ICNF, I.P. no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos”.</li> </ul>
--	---

Tabela 2 - Responsabilidades dos serviços de proteção civil

## 2.2 - Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<b>Corpos de Bombeiros do distrito da Guarda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos</li> </ul>

<p><b>Corpos de Bombeiros do distrito da Guarda</b></p>	<p>Avançados<sup>2</sup>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Proceder à montagem dos Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO;</li> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p><b>Guarda Nacional Republicana (Comando Territorial do distrito da Guarda)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP</li> </ul>

<sup>2</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.

**Guarda Nacional  
Republicana  
(Comando Territorial do  
distrito da Guarda)**

- e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
  - Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
  - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;
  - Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
  - Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
  - Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
  - Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
  - Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (*Disaster Victim Identification Team*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as



<p><b>Guarda Nacional Republicana (Comando Territorial do distrito da Guarda)</b></p>	<p>autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li><li>• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li><li>• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li><li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “<i>Centro de Pesquisa e Localização</i>”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li><li>• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>”;</li><li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li><li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li><li>• Executar, através dos UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li><li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li><li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li></ul>
---	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;</li> <li>• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;</li> <li>• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;</li> <li>• Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;</li> <li>• Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil;</li> <li>• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação.</li> </ul>
<p><b>Polícia de Segurança Pública</b>  <b>(Comando Distrital Guarda)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em</li> </ul>

**Polícia de Segurança  
Pública  
(Comando Distrital  
Guarda)**

- deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
  - Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
  - Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
  - Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial;
  - Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*”;
  - Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “*Centro de Pesquisa e Localização*”;
  - Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante mortem* e *Post mortem*;
  - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;
  - Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;
  - Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;

<p><b>Polícia de Segurança Pública</b> <b>(Comando Distrital Guarda)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li><li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li><li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li><li>• Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;</li><li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li><li>• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens;</li><li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações.</li></ul>
<p><b>Forças Armadas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A colaboração das Forças Armadas é solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específicas;</li><li>• A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e</li></ul></li></ul>

### **Forças Armadas**

material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);

- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer de água as populações carenciadas;
- Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>○ Reabilitar as infraestruturas;</li> <li>○ A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</li> </ul>
<p><b>Autoridade Marítima /Polícia Marítima (AM/PM) Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;</li> <li>• Executar o reconhecimento fluvial no Rio Douro;</li> <li>• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;</li> <li>• Intervir na área de segurança fluvial, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no Rio Douro;</li> <li>• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;</li> <li>• Proteger contra atos de saque;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;</li> <li>• Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas no Rio Douro;</li> <li>• Prestar, em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas</li> </ul>

**Autoridade Marítima  
/Polícia Marítima (AM/PM)  
Capitania do Porto do  
Douro – Delegação  
Marítima da Régua**

- poluentes;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
  - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas e recolha de prova (ERAVmrp);
  - Coordenar a Administração Portuária na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
  - Cooperar na recuperação das capacidades fluviais;
  - Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
  - Promulgar avisos à navegação;
  - Disponibilizar apoio logístico;
  - Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
  - Efetuar reconhecimento subaquático;
  - Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e a Administração Portuária tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis do porto;
  - Estabelecer o assinalamento fluvial de recurso nos locais onde seja necessário;
  - Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação dos operacionais;
  - Coordenar as ações de busca de desaparecidos;
  - Receber e guardar os espólios das vítimas;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às acções de remoção de cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Apoiar as comunicações.</li> </ul>
<p><b>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>• Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>• Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>
<p><b>Cruz Vermelha Portuguesa</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li> <li>• Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);</li> <li>• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas</li> </ul>



	<p>voluntárias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv);</li><li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;</li><li>• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;</li><li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.</li></ul>
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);</li><li>• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as unidades adequadas;</li><li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li><li>• Assegurar a presença de um Oficial de Ligação no CCOS/PCDis, para articulação e apoio especializado ao nível distrital na gestão de meios e recursos envolvidos;</li><li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até às unidades de saúde de destino.</li></ul>

<p><b>Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>
<p><b>Sapadores Florestais<sup>3</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que</li> </ul>

<sup>3</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P.

<b>(SF)</b>	<p>solicitado;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.</li> </ul>
-------------	--

Tabela 3 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

### 2.3 - Responsabilidade das entidades e organismos de apoio

Entidades e organismos de apoio	Responsabilidades
<b>Administração Regional de Saúde do Centro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito;</li> <li>• Coordenar as ações de cuidados de saúde primários;</li> <li>• Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem de campanha;</li> <li>• Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares;</li> <li>• Assegurar a vigilância epidemiológica;</li> <li>• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na definição das condições sanitárias das ZRnM e dos</li> </ul>

<p><b>Administração Regional de Saúde do Centro</b></p>	<p>NecPro definidos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;</li><li>• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.</li></ul>
<p><b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar, nos termos do Decreto-Lei nº 174/2002, de 17 de julho, na resolução de incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos, designadamente através de:</li><li>• Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;</li><li>• Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou distritais sobre informação técnica e assistência técnica;</li><li>• Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou distritais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;</li><li>• Prestar assistência às autoridades locais ou distritais na implementação das medidas de intervenção;</li><li>• Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER);</li></ul>

**Agência Portuguesa do  
Ambiente  
(APA)**

- Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;
- Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;
- Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;
- Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica;
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agro-pecuários e industrial em situação de seca;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a

	<p>identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas.</li> </ul>
<p><b>AGIF - Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.</li> </ul>
<p><b>ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas;</li> <li>• Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados;</li> <li>• Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;</li> <li>• Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica;</li> </ul>

<p><b>ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;</li> <li>• Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados;</li> <li>• Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.</li> </ul>
<p><b>Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do distrito da Guarda (AHBV)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;</li> </ul>

<p><b>Concessionárias das Autoestradas A/23 e A/25</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;</li> <li>• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;</li> <li>• Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;</li> <li>• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.</li> </ul>
<p><b>Cáritas Diocesana da Guarda</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes,</li> </ul>



<p><b>Centro Distrital de Segurança Social da Guarda (CDSS)</b></p>	<p>para receção, atendimento e encaminhamento da população;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> </ul>
<p><b>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária/ Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro (DSAVRC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;</li> <li>• Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz</li> </ul>

	<p>respeito aos animais de companhia;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;</li> <li>• Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal;</li> <li>• Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal;</li> <li>• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário.</li> </ul>
<p><b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público<sup>4</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>• Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de</li> </ul>

<sup>4</sup> NOS, Portugal Telecom e Vodafone, cujos contactos se indicam em III-2.

**Empresas que oferecem  
redes de comunicações  
públicas ou serviços de  
comunicações eletrónicas  
acessíveis ao público**

- integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;
- Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;
  - Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
  - Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:
    - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
    - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;
    - Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;
    - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
    - Garantir emissões para o público;
    - Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;
    - Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;
    - Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
    - Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

<p><b>Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água<sup>5</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.</li> </ul>	
<p><b>Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis<sup>6</sup></b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, sempre que possível, prioridades definidas;</li> <li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>	
	<p><b>Distribuição</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, sempre que possível, prioridades definidas;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de</li> </ul>

<sup>5</sup> Águas do Zêzere e Côa e Águas da Teja, cujos contactos se indicam em III-2.

<sup>6</sup> Beiragás, cujo contacto se indica em III-2.

		transformação e distribuição.
<b>Infraestruturas de Portugal, S.A.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Rodovia:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li><li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li><li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li><li>• Manter um registo atualizado das vias;</li><li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li><li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li></ul></li><li>▪ <b>Ferrovias</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li><li>• Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;</li><li>• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li><li>• Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;</li><li>• Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de</li></ul></li></ul>	

<p><b>Instituto de Mobilidade e dos Transportes (IMT)</b></p>	<p>sinistrados e prestação de socorro;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li><li>• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.</li><li>• Executar ações de inventariação de disponibilidade de recursos, no âmbito dos transportes terrestres;</li><li>• Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do sector dos transportes terrestres.</li></ul>
<p><b>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;</li><li>• Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;</li><li>• Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;</li><li>• Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;</li><li>• Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;</li><li>• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua</li></ul>

gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;

- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
- No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;
- Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;
- Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais;
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;
- Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
- Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;
- Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidadas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;
- Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.
- Coordenar o processo de compilação de áreas ardidadas e divulgar a cartografia nacional de

	<p>áreas ardidas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.</li></ul>
<p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li><li>• Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification);</li><li>• Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li><li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações;</li><li>• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li><li>• Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;</li><li>• Assumir a coordenação da informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;</li><li>• Colaborar com dados Ante Mortem (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;</li><li>• Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;</li><li>• Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li><li>• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.</li></ul>
<b>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;</li><li>• Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.</li></ul>
<b>Ministério Público (MP)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li><li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;</li><li>• Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li></ul>

<b>Organizações de Voluntariado de Proteção Civil<sup>7</sup></b>	<b>Junta Regional do Corpo Nacional de Escutas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens.</li> </ul>
	<b>Radioamadores do distrito da Guarda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>• Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li> <li>• Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>• Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>• Apoiar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>
<b>Polícia Judiciária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> </ul>	

<sup>7</sup> Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à recolha de informação <i>ante mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>• Gerir a informação <i>ante mortem e post mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova (ERAVmrp);</li> <li>• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<p><b>Rede Elétrica Nacional (REN)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li> <li>• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.</li> </ul>
<p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)/Delegação Regional da Guarda</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congénere;</li> <li>• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> </ul>
<p><b>Serviços de Informações de Segurança (SIS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Recolher, processar e difundir as informações decorrentes do acidente grave ou catástrofe e que ameacem a preservação do Estado de Direito democrático.</li> </ul>
<p><b>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;</li> <li>• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;</li> <li>• Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida;</li> <li>• Assegurar o restabelecimento das comunicações rádio na rede SIRESP.</li> </ul>

Tabela 4 - Responsabilidades das entidades e organismos de apoio

### 3. ORGANIZAÇÃO

#### 3.1 - Infraestruturas de relevância operacional

As infraestruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil podem ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro são as instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de utilização colectiva e outras infraestruturas relevantes. Neste sentido, apresenta-se nas tabelas seguintes a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas, por município, que devem ser consideradas em operações de proteção civil, as quais constituem, também, elementos base considerados para análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos.

CONCELHO	EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA				
	Estabelecimentos de ensino	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Parques de campismo	Lares e Centros de Dia
Aguiar da Beira	6	5	4	0	13
Almeida	11	11	2		7
Celorico da Beira	10	1	4	1	21
Figueira de Castelo Rodrigo	8	22	12	1	13
Fornos de Algodres	17	14	12	0	11
Gouveia	41	17	4	2	16
Guarda	51	110	27	2	57
Manteigas	3	6	53	2	2
Mêda	4	16	18	1	12
Pinhel	22	16	1		17
Sabugal	7	31	1	0	27
Seia	50	30	14	1	13
Trancoso	11	5	5	0	11
Vila Nova de Foz Côa	3	3	1		16
<b>TOTAL</b>	<b>244</b>	<b>287</b>	<b>158</b>	<b>10</b>	<b>236</b>

Tabela 5 - Edifícios de utilização colectiva no distrito da Guarda

EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA						
CONCELHO	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Centros comerciais	Parques empresariais e de exposições	Estabelecimentos prisionais	Locais de culto
Aguiar da Beira	3	1	0	1	0	12
Almeida		5				17
Celorico da Beira	1	2	0	1	0	64
Figueira de Castelo Rodrigo	37	17	0	1	0	22
Fornos de Algodres	27	4	0	0	0	41
Gouveia	1	13				2
Guarda	21	5	3	4	2	64
Manteigas	8	11	1	1	0	21
Mêda	1	3	4	2	0	52
Pinhel		5				25
Sabugal	47	22	0	2	0	157
Seia		10	1			13
Trancoso	2	6	0	2	0	69
Vila Nova de Foz Côa	3	1	0	2	0	25
<b>TOTAL</b>	<b>151</b>	<b>105</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>584</b>

Tabela 6 - Edifícios de utilização colectiva no distrito da Guarda

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP							
CONCELHO	Corpos de Bombeiros	Sapadores Florestais	GNR	PSP	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
Aguiar da Beira	1	1	1	0	0	1	0
Almeida	1	2	4	0	0	4	1
Celorico da Beira	1	3	1	0	0	1	0
Figueira de Castelo Rodrigo	1	1	1	0	0	1	0
Fornos de Algodres	1	1	1	0	0	1	0
Gouveia	4	3	2	1	0	9	0
Guarda	3	4	2	3	1	26	1
Manteigas	1	3	1	0	0	1	0
Mêda	1	1	1	0	0	1	0
Pinhel	1	1	3			3	0
Sabugal	2	6	2	0	0	10	0
Seia	3	1	3		1	18	1
Trancoso	2	3	2	0	0	5	0
Vila Nova de Foz Côa	1	0	2	0	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>30</b>	<b>26</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>82</b>	<b>4</b>

Tabela 7 - Instalações de agentes de proteção civil e Cruz Vermelha Portuguesa no distrito da Guarda

OUTRAS INFRAESTRUTURAS										
CONCELHO	Entidades e instituições governamentais	Entidades de justiça	Polícia judiciária	Património cultural	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácia e centros de enfermagem	Plataformas Logísticas	Postos de Vigia
Aguiar da Beira	0	0	0	1	1	1	20	2	0	1
Almeida	32	1		10	2	0	12	2	0	1
Celorico da Beira	1	1	0	6	0	0	26	3	0	0
Figueira de Castelo Rodrigo	22	1	0	23	13	3	12	4	0	1
Fornos de Algodres	24	1	0	4	1	0	10	3	0	1
Gouveia	24	1		11	6	9	65	14	0	2
Guarda	9	1	1	14	16	4	51	15	1	2
Manteigas	5	0	0	1	1	3	33	2	0	3
Mêda	4	1	0	3	1	1	58	9	0	1
Pinhel	28	1		21	3		4	5	0	1
Sabugal	3	0	0	20	12	3	37	9	0	2
Seia	31	1		14	7	0	48	12	0	2
Trancoso	0	2	0	5	1	1	19	4	0	2
Vila Nova de Foz Côa	0	1	0	0	6	2	18	3	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>183</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>133</b>	<b>70</b>	<b>27</b>	<b>413</b>	<b>87</b>	<b>1</b>	<b>19</b>

Tabela 8 - Outras infraestruturas sensíveis no distrito da Guarda



### 3.2 - Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito da Guarda e pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI pode ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura 6).

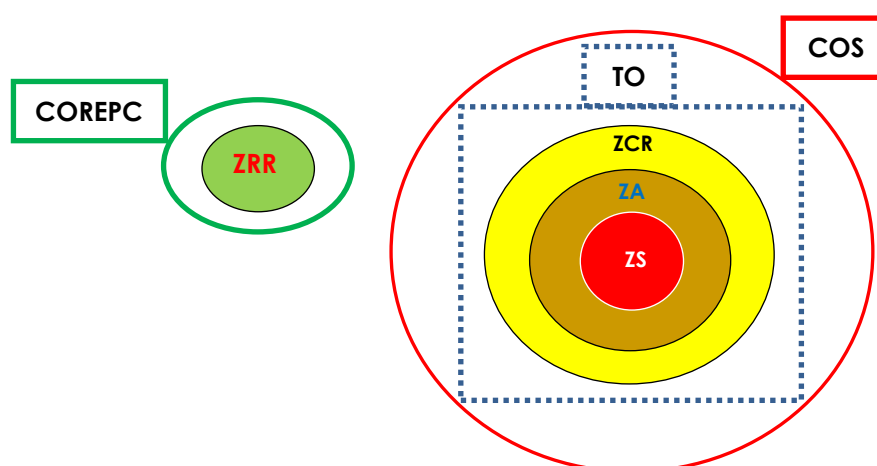


Figura 6 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços**, uma vez que são a estas que chegam os meios essenciais à gestão da emergência.

#### 3.2.1 - Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

### 3.2.2 - Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do COREPC, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que tem lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDis ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais:

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR	Corpo de Bombeiros da Guarda – Rotunda dos Bombeiros Voluntários	N 40° 32' 08'' W 7° 17' 23''
ZRR	Corpo de Bombeiros de Gonçalo – Rua da Cascalheira	N 40° 24' 53'' W 7° 20' 35''
ZRR	Estacionamento junto ao CB de Seia - Avenida 1º de Maio	N 40° 25' 01'' W 7° 42' 27''

Tabela 9 - Localização das Zonas de Receção de Reforços no distrito da Guarda

### 3.3 - Mobilização e coordenação de meios

#### 3.3.1 - Mobilização de meios

A mobilização de meios é, prioritariamente, efetuada com recurso a meios públicos ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuam de acordo com as prioridades identificadas nas várias áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano, é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio são colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetam de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, cabe à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A declaração da **situação de calamidade** implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;

- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos devem ser feitas através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte.

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Tabela 10 - Grau de prontidão e de mobilização

### 3.3.2 - Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão rápido quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também as estruturas sub-regionais responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro se encontrem parcial ou totalmente inoperativas, os

Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil (COREPC) decidirão, em concreto, quais as sub-regiões do seu Comando Regional que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se distritos de sustentação ao distrito afetado, os distritos adjacentes não afetados.

### **3.4 - Notificação operacional**

Os CSREPC têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste *plano*, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.

<b>Risco</b> \ <b>Canal</b>	<b>Comunicados</b>	<b>Tlm ou telefone fixo</b>	<b>Fax</b>	<b>E-mail</b>	<b>Rádio</b>	<b>SMS</b>
Inc. Florestais	X	X	X	X	X	X
Cheias/inundações	X	X	X		X	
Secas	X					
Rutura de Barragem	X	X	X	X	X	X
Sismo	X	X	X	X	X	X
Movimentos em Massa de Vertente	X	X	X	X	X	X
Onda de calor e onda de frio	X					
Acidentes industriais	X	X	X	X	X	X
Acidentes com TMP	X	X	X	X	X	X
Fenómenos Meteorológicos extremos	X	X	X	X	X	X
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X	X
Acidente Rodoviário	X	X	X	X	X	X
Acidente ferroviário	X	X	X	X	X	

Tabela 11 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

## 4 - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1 - Gestão administrativa e financeira

#### GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Entidade coordenadora:** Centro de Coordenação Operacional Distrital

**Entidades intervenientes:**

- Agentes de Proteção Civil<sup>8</sup> (APC)
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Câmaras Municipais
- Juntas de Freguesia
- Organismos e entidades de apoio<sup>9</sup> (OEA)

**Prioridades de acção:**

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

<sup>8</sup> Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

<sup>9</sup> Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.



- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

**Instruções específicas:****Gestão de finanças:**

- Em caso de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoios materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PDEPC;
- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

### Gestão de pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDis, é distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que deve ser apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



### Modelo de Ficha de Controlo Diário

O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário, que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável: _____					Data: ____/____/____	
Nº do Cartão	Hora entrada	Hora saída	Nome	Entidade	Pessoa a contactar	Área

Área: vermelha, amarela ou verde<sup>10</sup>

### Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deve conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

<sup>10</sup> Ver II-4.7.

	 <b>Ministério da Administração Interna</b> <b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</b>
	<b>Veículo ao Serviço do</b> <b>Centro de Coordenação Distrital da Guarda</b>
Zona de Acesso _____	Data de início ___/___/___
Matrícula _____	Data de fim ___/___/___
O Comandante Operacional Distrital, _____	

Tabela 12- Gestão administrativa e financeira

## 4.2 - Reconhecimento e avaliação

### 4.2.1 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

<b>EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO</b>
<b>Entidade coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDis)
<p><b><u>Entidades intervenientes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANEPC / CSREPC;</li> <li>• Corpos de Bombeiros do distrito da Guarda;</li> <li>• Força Especial de Proteção Civil (FEPC) / Grupo da Guarda;</li> <li>• Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de acção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a Zona de Sinistro;</li> <li>• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)</li> </ul>
<p><b>Instruções específicas:</b></p> <p><b><u>Conceito:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;</li> <li>• As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>• Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>• Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>• Estabilidade de vertentes;</li> <li>• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>• Eixos rodoviários de penetração na (s) ZS;</li> <li>• Focos de incêndio;</li> <li>• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de</li> </ul> </li> </ul>

bombeiros, instalações das forças de segurança);

- Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deve ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;

### **Composição e equipamento:**

#### **a) Pessoal**

- Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente, encontram-se planeadas para o distrito da Guarda 3 ERAS terrestres;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

#### **b) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS devem ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
  - vi. Equipamento fotográfico;
  - vii. Equipamento de georreferenciação;
  - viii. Cartografia.

### **Acionamento:**

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas.

### **Comando e Controlo:**

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

Tabela 13 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

#### 4.2.2 - Equipas de Avaliação Técnica

<b>EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>Entidade coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDis)
<p><b><u>Entidades intervenientes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmaras Municipais;</li> <li>• Entidades gestoras de redes/sistemas de comunicações de emergência, distribuição de energia, gás/combustíveis e abastecimento de água.</li> <li>• Técnicos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;</li> <li>• Técnicos de entidades especializadas.</li> </ul>
<p><b>Prioridades de acção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)</li> </ul>
<p><b>Instruções específicas:</b></p> <p><b><u>Conceito:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;</li> <li>• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deve ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;</li> </ul>

**Composição e Equipamento:****a) Pessoal**

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente, encontram-se planeadas para o distrito da Guarda, no mínimo, 1 EAT terrestres;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC/CSREPC que acompanha as equipas no terreno.

**b) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS são dotadas de:
  - Meio de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - Equipamento de Comunicações Rádio Móvel;
  - Equipamento de proteção individual;
  - Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - Equipamento informático (computador ou tablet);
  - Equipamento fotográfico;
  - Equipamento de georreferenciação;
  - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
  - Cartografia.

**Acionamento:**

As EAT são accionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas;

**Comando e Controlo:**

Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

Tabela 14 - Equipas de Avaliação Técnica

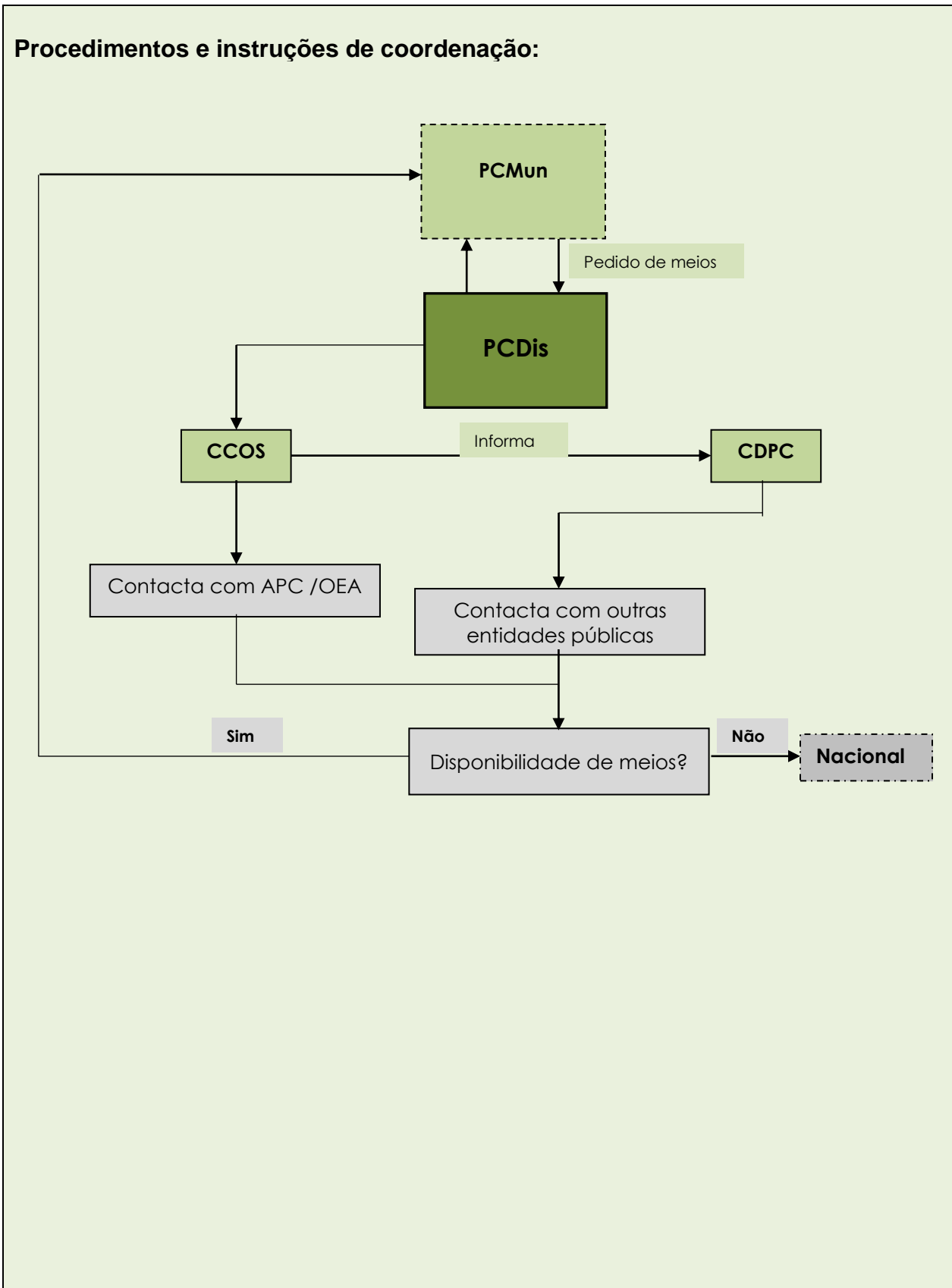


### 4.3 - Logística

#### 4.3.1 - Apoio logístico às forças de intervenção

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</b>
<p><b>Entidade coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência</p>
<p><b><u>Entidades intervenientes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Regional de Saúde do Centro (ARS);</li> <li>• ANEPC/CSREPC;</li> <li>• Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);</li> <li>• Autoridade Marítima (AM/PM);</li> <li>• Câmaras Municipais (CM);</li> <li>• Corpo Nacional de Escutas (CNE);</li> <li>• Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>• Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações;</li> <li>• Forças Armadas (FFAA);</li> <li>• Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>• Juntas de Freguesia (JF);</li> <li>• Polícia de Segurança Pública (PSP).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de acção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> </ul>

- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Organizar a instalação e montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico,
- Garantir a gestão da Base de Apoio Logístico distrital (BAL) e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;



**Instruções específicas:**

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido está a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactam com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro podem ser montados, pelas FA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CDPC e CCOS estarão a cargo da ANEPC;
- A manutenção e reparação de material estão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, outros recursos de agentes e entidades de apoio, com capacidade de resposta serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB ou das FA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes

de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deve ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, podem ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDis ou pelas Câmaras Municipais;
- Para apoio e suporte direto às operações, é ativada pelo CCOS a Base de Apoio Logístico (BAL) da Guarda, a qual assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço. A nível distrital podem existir Bases de Apoio Logístico Secundário, localizadas em Pinhel e Seia.

Tabela 15- Apoio logístico às forças de intervenção

### 4.3.2 - Apoio logístico às populações

#### APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

**Entidade coordenadora:** Centro Distrital da Segurança Social (CDSS) da Guarda.

**Entidades intervenientes:**

- Administração Regional de Saúde do Centro (ARS);
- Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);
- Câmaras Municipais (CM);
- Centro Distrital de Segurança Social da Guarda (CDSS);
- Corpo Nacional de Escutas (CNE);
- Corpos de Bombeiros (CB);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;
- Forças Armadas (FFAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Juntas de Freguesia (JF);
- Polícia de Segurança Pública (PSP).

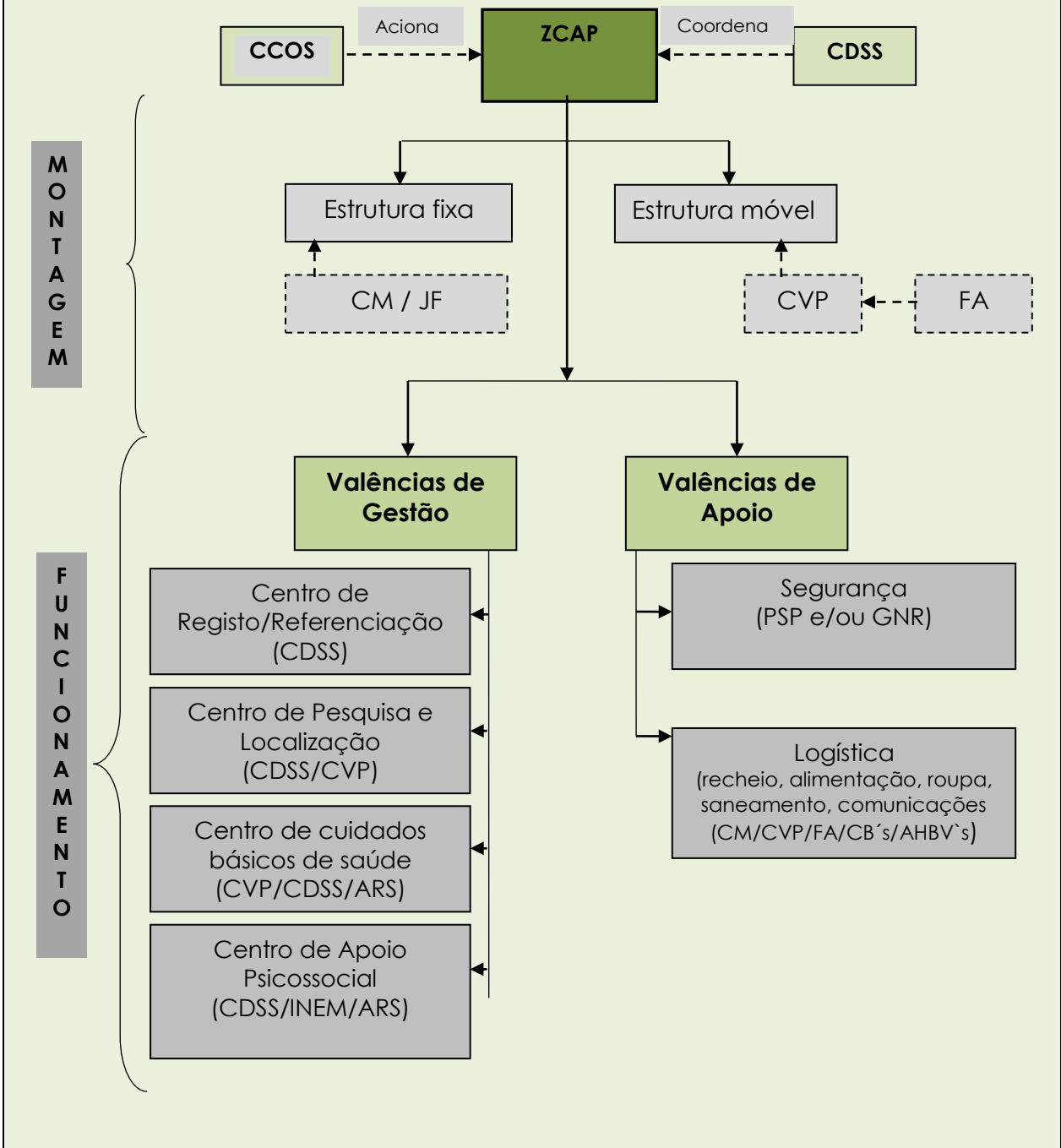
**Prioridades de acção:**

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de

acompanhamento;

- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas deslocadas nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**





### Instruções específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e podem oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP de âmbito distrital, localizadas em Guarda (Plataforma Logística), Seia (Aeródromo municipal<sup>11</sup>) e Pinhel (Pavilhão Multiusos), são acionadas após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal, de acordo com o número de população a movimentar.
- As ZCAP de âmbito municipal têm a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CM) e gestão global (CDSS);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
  - **Área de Registo**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo, que contempla um diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;
  - **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas

<sup>11</sup> Utilização condicionada a autorização/certificação pela ANAC

condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;

- **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
- **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/famíliares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares.
- **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- **Área de Apoio Psicossocial**, é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
- **Área de chegada de passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal.
- As ZCAP integram as seguintes áreas:
  - **Área de coordenação**, executa missões de instalação (CM/CSREPC) e gestão global (CDSS);
  - **Área de logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;

- **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. A Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P. (CDSS) assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O CDSS da Guarda encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, PSP e SEF;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP, Polícia Marítima e SEF);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P.;
- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP, CNE, CB e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais

de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;

- A distribuição de bens essenciais é assegurada por CM respectiva e CDSS da Guarda, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do CDSS, em colaboração com as CM respetivas;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas.

Tabela 16 - Apoio logístico às populações

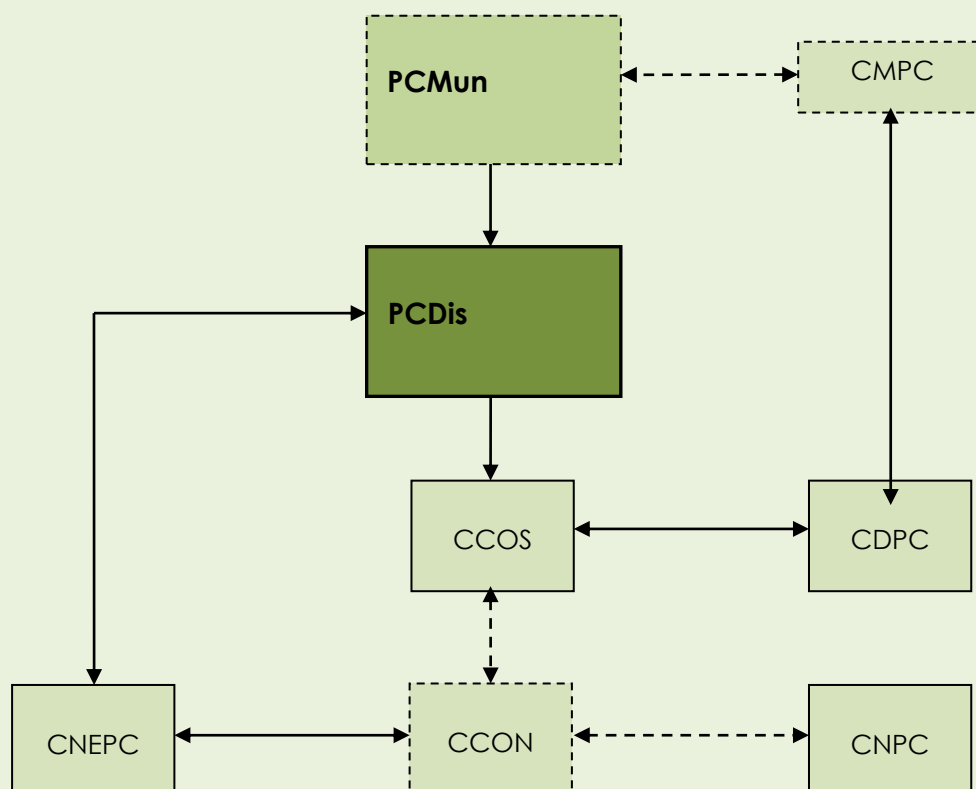
#### 4.4 - Comunicações

<b>COMUNICAÇÕES</b>
<p><b>Entidade coordenadora:</b> Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil / Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil</p>
<p><b><u>Entidades intervenientes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM);</li> <li>• ANEPC/ CSREPC;</li> <li>• Câmaras Municipais (CM);</li> <li>• Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>• Forças Armadas (FFAA);</li> <li>• Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>• Grupo de Radioamadores do distrito da Guarda;</li> <li>• Polícia de Segurança Pública (PSP).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de acção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>• Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>• Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>• Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>• Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o</li> </ul>

conceito da operação;

- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência;

### Procedimentos e instruções de coordenação:



### Instruções específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
- SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;

- REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
- ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Móvel Marítimo (SMM);
- Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC é utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O PCDiS é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital (Figura 7);
- As entidades com meios próprios devem assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios podem contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da ANEPC/CSREPC, de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDiS, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituem como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDiS;
- Sempre que a situação o justifique, é utilizado o Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC), o qual atua à ordem do PCDiS;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital (REPC) – (Figura 7 do Anexo III – componente reservada).

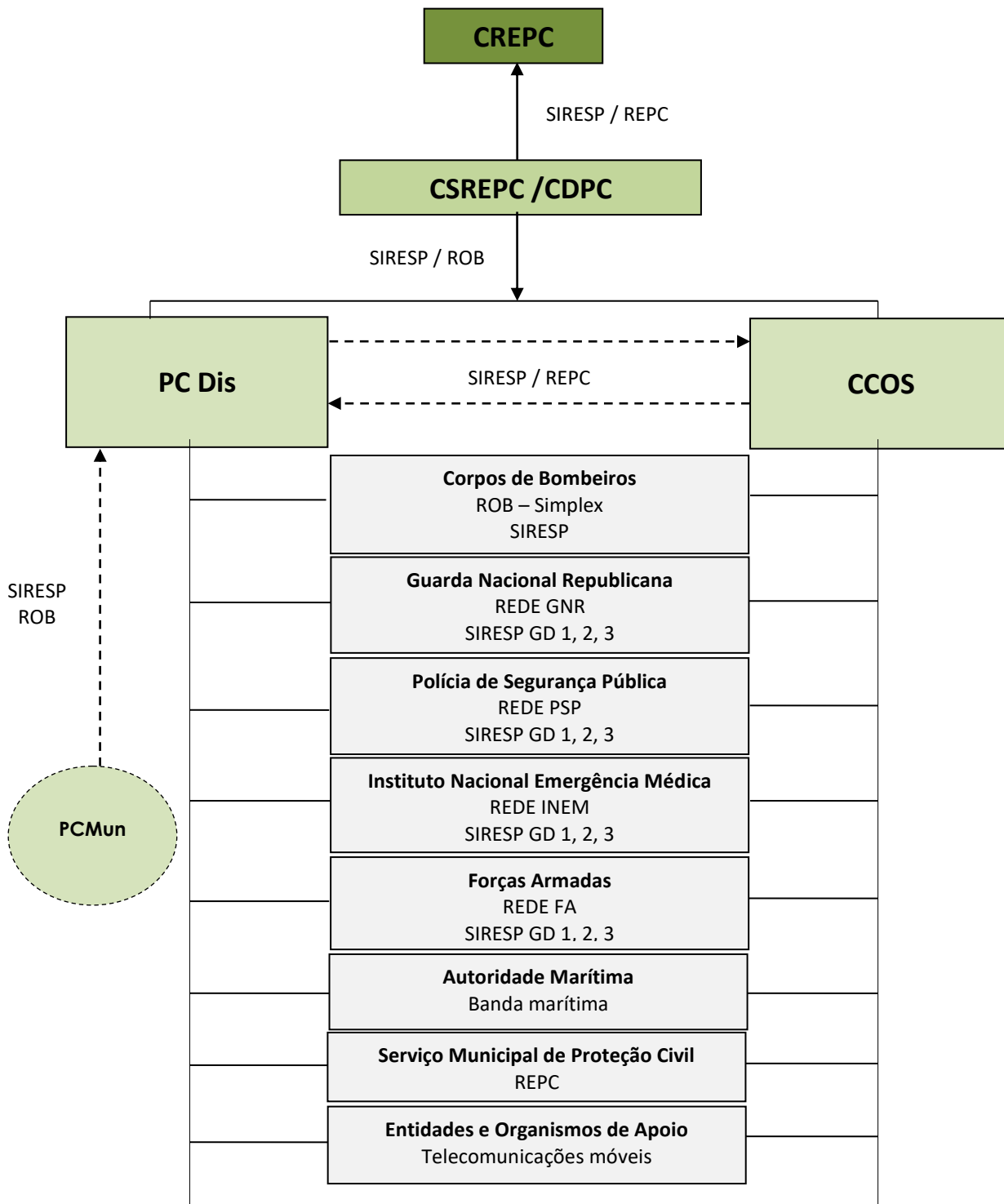


Figura 7 – Diagrama da Rede Rádio Distrital

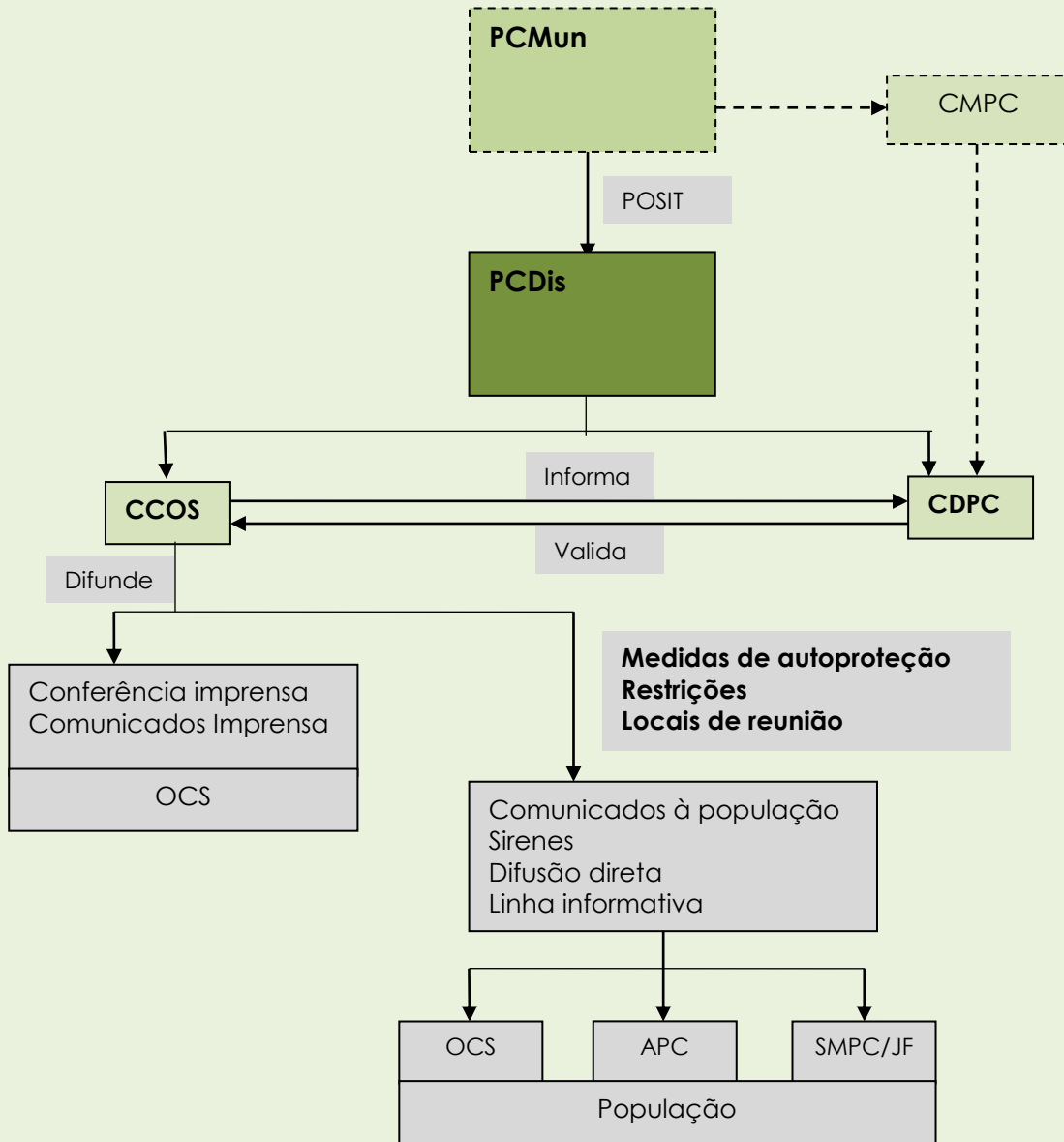
Tabela 17 - Comunicações



## 4.5 - Informação pública

<b>INFORMAÇÃO PÚBLICA</b>
<p><b>Entidade coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência</p>
<p><b><u>Entidades intervenientes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANEPC/CSREPC;</li> <li>• Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM);</li> <li>• Câmaras Municipais (CM);</li> <li>• Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>• Juntas de Freguesia (JF);</li> <li>• Polícia de Segurança Pública (PSP)</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>▪ Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções específicas:**

- O CCOS e as CMPC são responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (através da utilização de vários meios, em separado ou simultâneo, como as sirenes localizadas em quartéis de corpos de bombeiros, a radiodifusão de comunicados e outra informação oficial por estações de rádio locais, os avisos sonoros e instruções difundidos por altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros, ou ainda, pessoalmente através dos

membros das unidades locais de proteção civil ou outros voluntários);

- A nível sub-regional, o CCOS é responsável por:
  - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - b) difundir recomendações e linhas de atuação;
  - c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
  - a) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDis;
  - b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- O CCOS assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - a) números de telefone de contacto para informações;
  - b) localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
  - c) locais de receção de donativos;
  - d) locais de recolha de sangue;
  - e) locais para inscrição para serviço voluntário;
  - f) instruções para regresso de populações evacuadas;
  - g) listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - h) locais de acesso interdito ou restrito;
  - i) outras instruções consideradas necessárias;
- A PSP, a GNR e a AM/PM são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;

Tabela 18 – Informação pública

## 4.6 - Confinamento e evacuação

### CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

**Entidade coordenadora:** GNR/PSP e/ou AM/PM, de acordo com a área de incidência territorial da emergência

**Entidades intervenientes:**

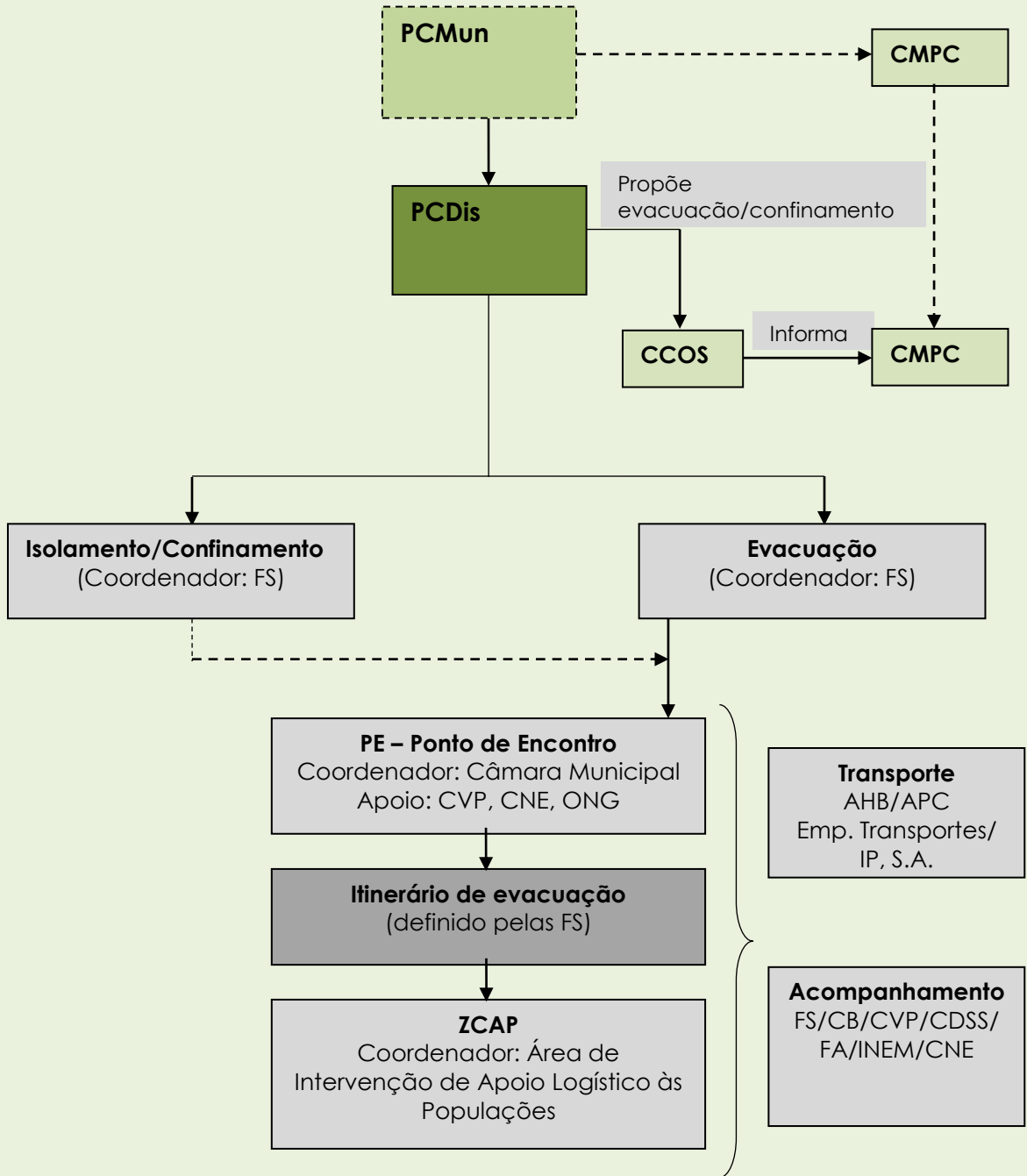
- Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);
- Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM);
- Câmaras Municipais (CM);
- Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);
- Comboios de Portugal (CP);
- Corpo Nacional de Escutas (CNE);
- Corpos de Bombeiros (CB);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- Empresas públicas e privadas de transportes;
- Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);
- Forças Armadas (FFAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Organizações Não-governamentais (ONG's);
- Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

**Prioridades de ação:**

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;

- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



### Instruções específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deve ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
  - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

### Evacuação:

- A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDis. Os PE são geridos pelas CM e CSREPC, com o apoio da CM respectiva e CDSS da Guarda;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de

comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;

- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P.;
- A população movimentada a partir do PE é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do(s) SMPC respetivo, CDSS e FS. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCDi a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deve ser proposta pelo COS ao CCOS;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a



recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha.

**Confinamento:**

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Tabela 19 - Confinamento e/ou evacuação

#### 4.7 - Manutenção da ordem pública

### MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

**Entidade coordenadora:** GNR, PSP ou Autoridade Marítima/Polícia Marítima, de acordo com a área de incidência territorial da emergência

**Entidades intervenientes:**

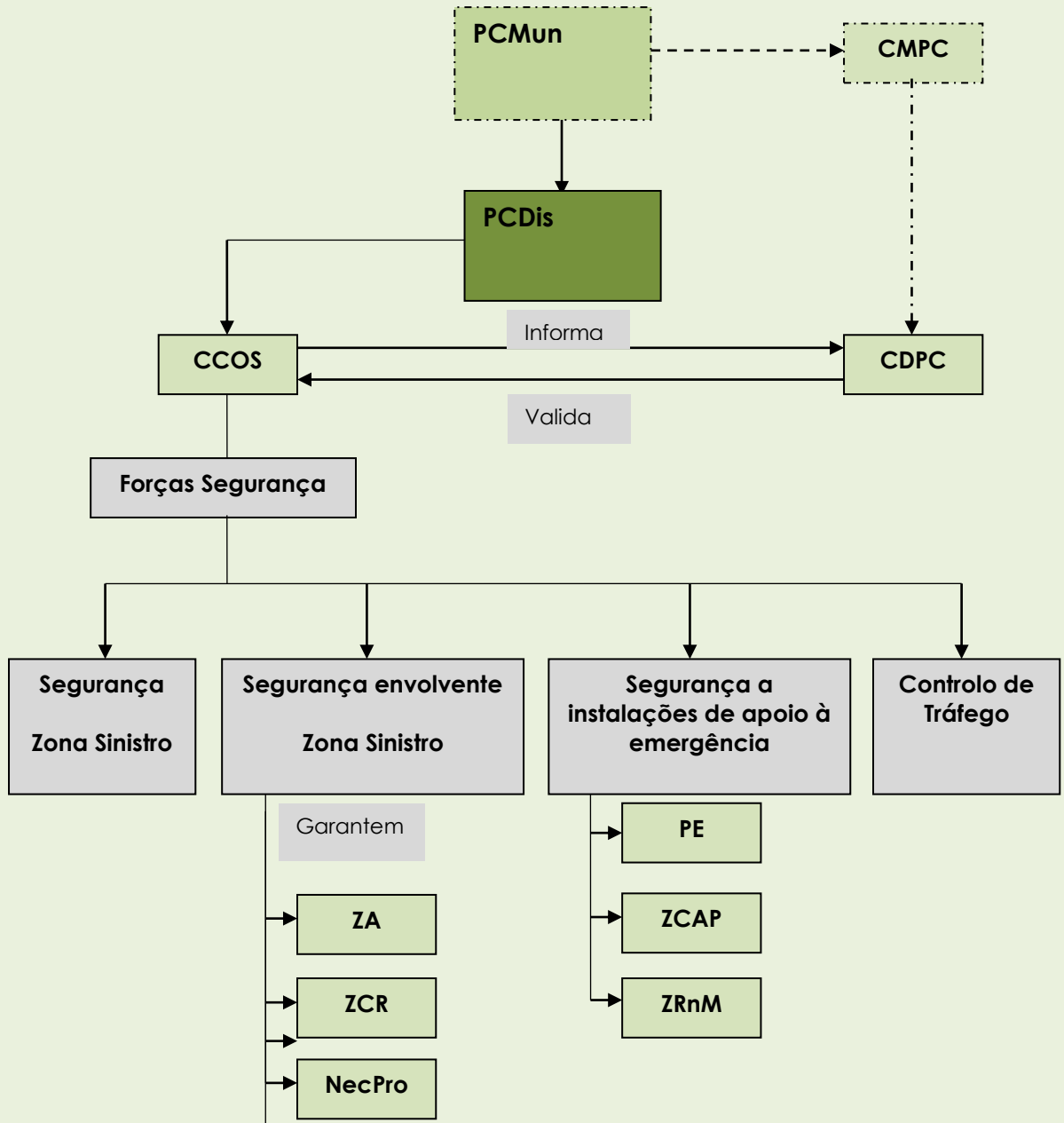
- Autoridade Marítima / Polícia Marítima (AM/PM);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Empresas privadas de segurança.

**Prioridades de acção:**

- Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;
- Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;
- Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando;
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;

- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária;

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



## Instruções específicas:

### Segurança pública

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança<sup>12</sup>, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;

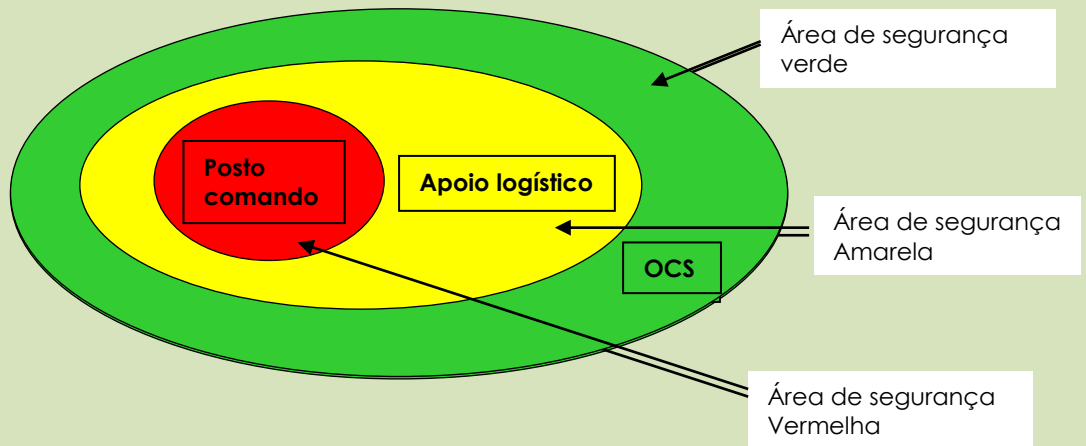
### **Perímetros de segurança e segurança de áreas (Conceitos):**

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e

<sup>12</sup> Consultar II-4.1

fulcral do PCDIs ou as estruturas municipais correspondentes;

- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.



### Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)

#### Perímetro de Segurança Exterior:

- O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDIs. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCDIs;
- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança
- O controlo de acessos de pessoas ao PCDIs é feito através de:
  - Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
  - Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecem no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDIs. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão são acompanhados até ao PCDIs, sempre que necessário, por elementos

designados pela ANEPC/CSREPC;

- O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC;

**Perímetro de Segurança Interior:**

- Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

**Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):**

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Tabela 20 – Manutenção da Ordem Pública

## 4.8 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

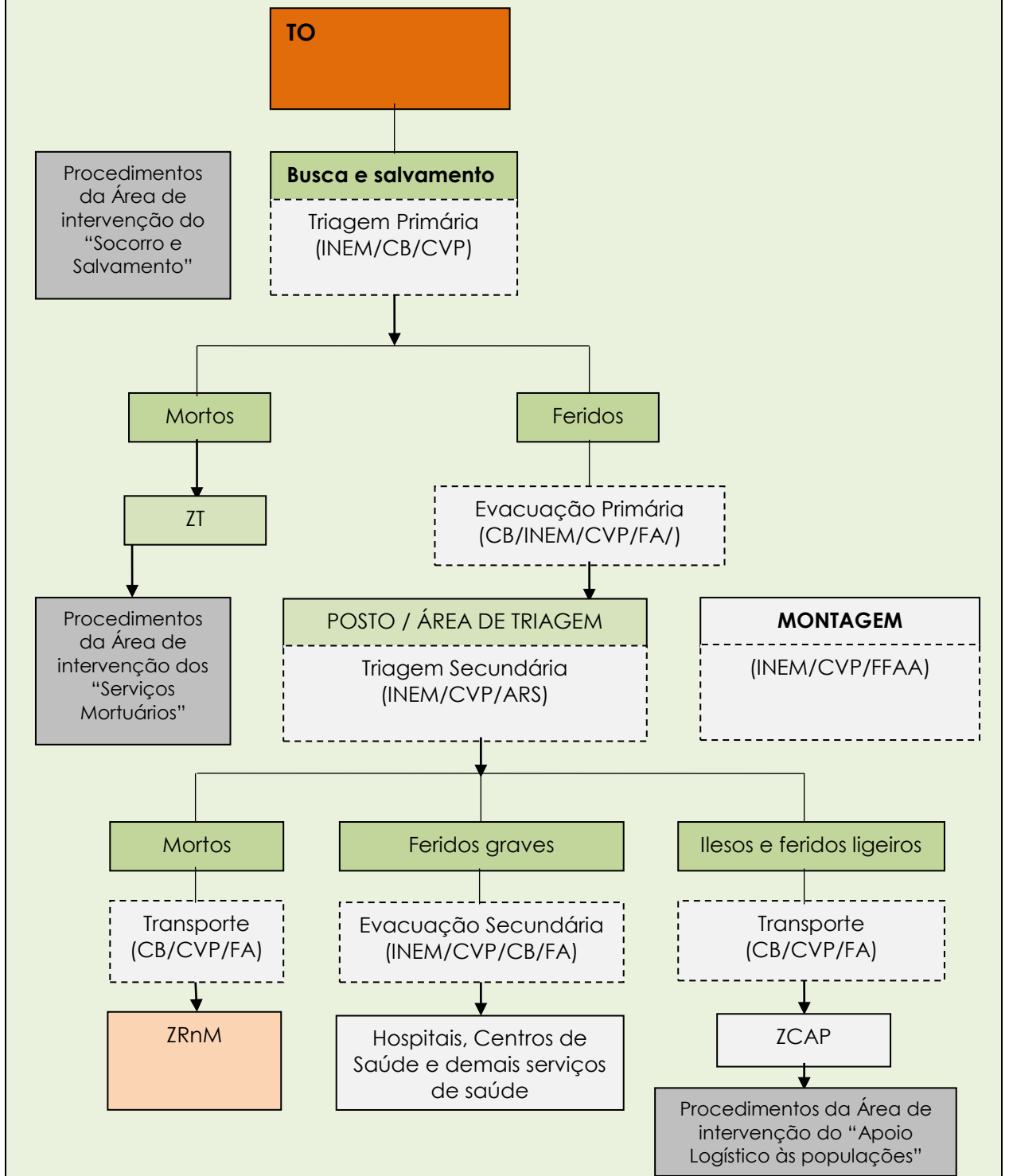
### 4.8.1 Emergência Médica

<b>SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS</b>
<p><b>Entidade coordenadora:</b> Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P: (na área do pré-hospitalar) e ARS Centro (na área hospitalar)</p>
<p><b><u>Entidades intervenientes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro;</li> <li>• Centros de Saúde do Distrito da Guarda;</li> <li>• Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>• Forças Armadas (FFAA);</li> <li>• ULS da Guarda;</li> <li>• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> </ul>
<p><b>Prioridades de acção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;</li> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;</li> <li>• Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> </ul>

- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.



**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções específicas:**

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito da Guarda, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS Centro assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde (da área afetada), da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Guarda e Seia, podendo ser utilizados como reforço os hospitais de Covilhã e Viseu;

- A ARS Centro assegura a articulação com a saúde pública na direção das ações de controlo ambiental de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- A GNR e a PSP, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

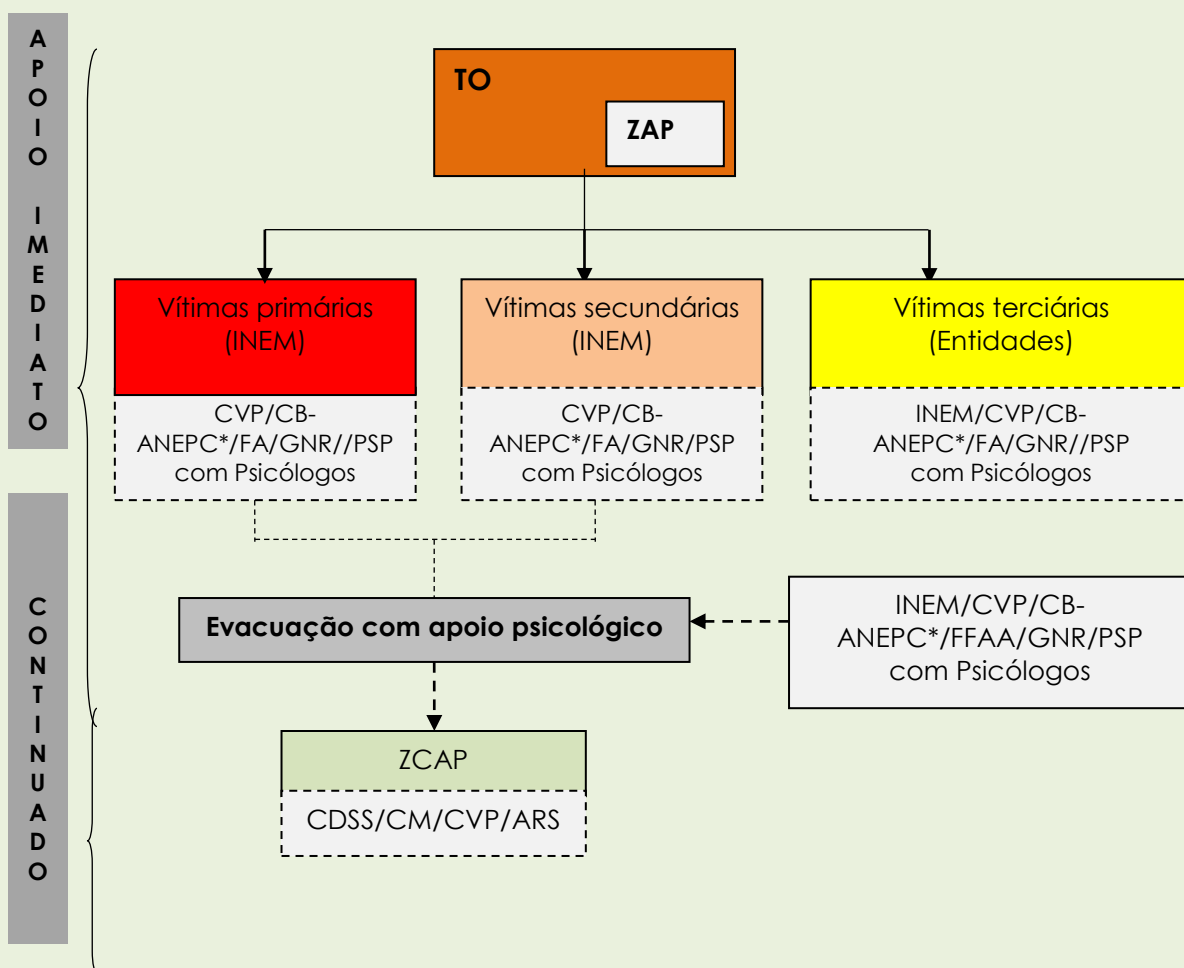
Tabela 21 – Serviços Médicos e Transporte de vítimas

#### 4.8.2 - Apoio psicológico

<b>APOIO PSICOLÓGICO</b>
<p><b>Entidade coordenadora:</b> INEM (apoio imediato) e CDSS da Guarda (apoio de continuidade)</p>
<p><b><u>Entidades intervenientes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro;</li> <li>• Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);</li> <li>• Câmaras Municipais (CM);</li> <li>• Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);</li> <li>• Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>• Forças Armadas (FFAA);</li> <li>• Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>• Polícia de Segurança Pública (PSP).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de acção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);</li> </ul>

- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



\* Psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC

**Instruções específicas:**

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO é realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que

são da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);

- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC são usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP) e FFAA são usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes podem ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP e da ARS Centro;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCDi;
- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em

apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;

- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídas;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS.
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional.

### **Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)**

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

#### Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
  - Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
  - Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
  - Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou distrital, já presentes no TO e a sua adequação;
  - Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;

- Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
- Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
- Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceccionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDIs, que trata a informação recebida.

### **Composição e equipamento:**

#### **a) Chefe de Equipa**

- Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que possam estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustar às alterações imprevistas;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.

**b) Elementos da Equipa**

- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;
- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibilizar-se para os apoiar quando solicitado.

**c) Pessoal**

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM e do CDSS, das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

**d) Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP devem ser dotadas de:
  - Meios de transporte;
  - Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
  - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
  - Equipamento informático (computador ou tablet);



**Acionamento:**

- As ERAP são acionadas à ordem do CNEPC, ficando na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- No caso da existência do Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula (CELOP).

Tabela 22 – Apoio psicológico

## 4.9 - Socorro e Salvamento

### SOCORRO E SALVAMENTO

**Entidade coordenadora:** Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) / Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)

**Entidades intervenientes:**

- Autoridade Marítima (AM)/Polícia Marítima (PM);
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Câmaras Municipais (CM);
- Corpos de Bombeiros (CB);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Forças Armadas (FFAA);
- Força Especial de Proteção Civil (FEPC);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Sapadores Florestais (SF).

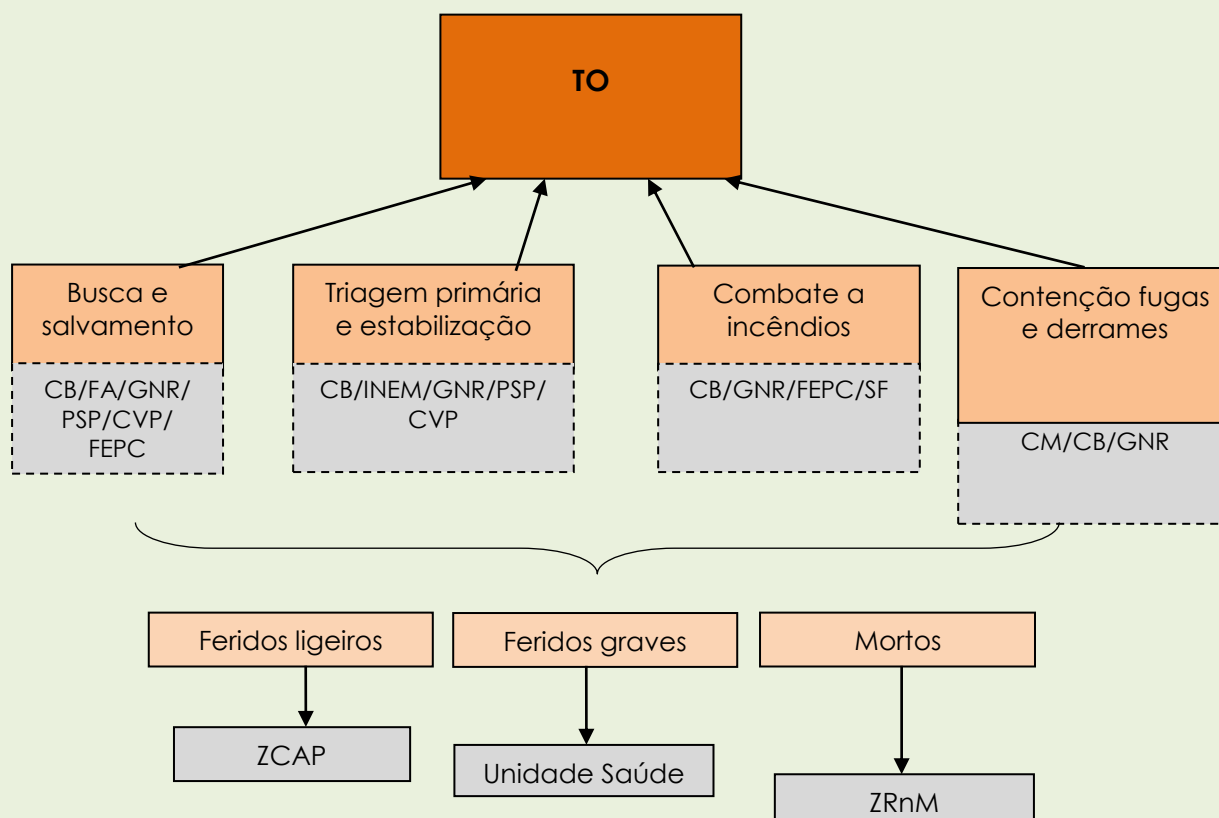
**Prioridades de acção:**

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
- Avaliar as áreas afetadas onde devem ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

(ERAS);

- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoramento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;

### Procedimentos e instruções de coordenação:



### Instruções específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, são chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;

- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- A AM/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR executa, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (UEPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas, e de co-gestão;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

Tabela 23 – Socorro e salvamento

#### 4.10 - Serviços Mortuários

<b>SERVIÇOS MORTUÁRIOS</b>
<p><b>Entidade coordenadora:</b> Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)</p>
<p><b><u>Entidades intervenientes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro;</li> <li>• Instituto dos Registos e do Notariado (IRN);</li> <li>• Autoridade Marítima (AM)/Polícia Marítima (PM);</li> <li>• Câmaras Municipais (CM);</li> <li>• Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>• Forças Armadas (FFAA);</li> <li>• Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>• Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);</li> <li>• Ministério Público (MP);</li> <li>• Polícia de Segurança Pública (PSP);</li> <li>• Polícia Judiciária (PJ);</li> <li>• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a constituição e gestão das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;</li> <li>• Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária;</li> </ul>

- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e parte de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados *Post-mortem*, colheita de dados *Ante-mortem* e cruzamento de dados;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em

articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);

- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

## **Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)**

### **1. Situação**

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

### **2. Acionamento**

As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

### **3. Conceito de Operação**

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*”, em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou partes de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.



#### **4. Competências**

Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

#### **5. Composição e Equipamento**

##### **a) Pessoal**

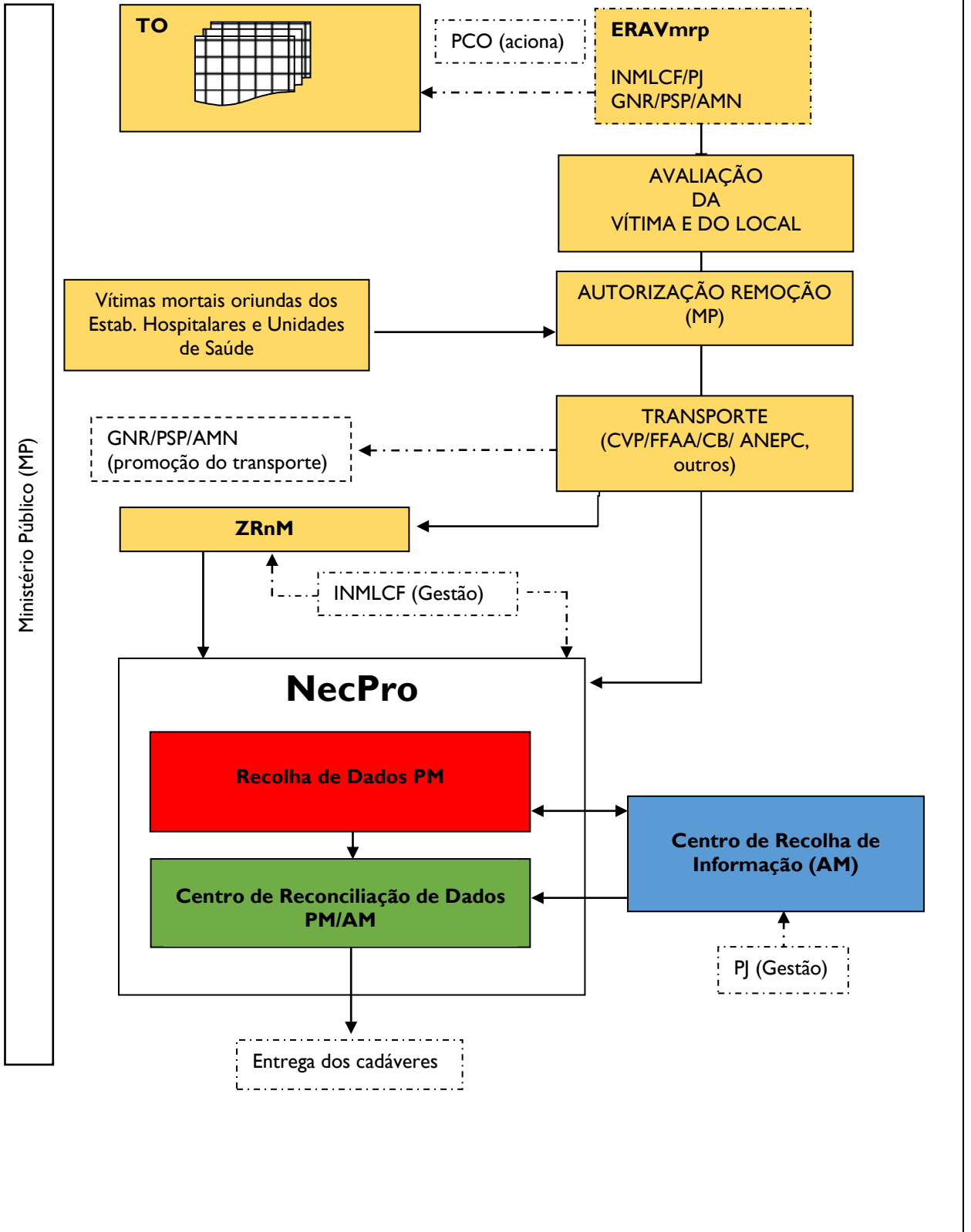
- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
  - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
  - Polícia Judiciária (PJ);
  - Guarda Nacional Republicana (GNR)/Polícia de Segurança Pública (PSP)/Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente.

##### **b) Equipamento**

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- i. Viatura, 4X4 dedicada;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. Equipamento de proteção individual;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Fases do *Disaster Victim Identification* (DVI)**

<b>Fase I</b>	TO (ERAVmrp)	<b>Fase III</b>	<i>Ante Mortem</i> (AM)
<b>Fase II</b>	<i>Post Mortem</i> (PM)	<b>Fase IV</b>	<i>Post Mortem/Ante Mortem</i> (PM/AM)

**Instruções específicas:**

- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- As ZRnM de âmbito distrital devem estar localizadas em locais a definir de acordo com a localização e tipologia da ocorrência, e as de âmbito municipal têm a localização prevista nos PMEPC;
- Se estiverem operacionais, deve ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas são ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante mortem*, promover-se a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp<sup>13</sup> (Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAVmrp;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVmrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente

<sup>13</sup> As ERAVmrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. As ERAVmrp são constituídas a nível municipal.

etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;

- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AM/PM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os Necpro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com as indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os "*Centro(s) de Reconciliação de Dados*", destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação *Post Mortem* (PM) e *Ante Mortem* (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;

- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade; Compete à GNR, PSP e AM/PM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDi;
- Compete às CM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite ao Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo

princípio da necessidade de conhecer;

- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante mortem*), e o(s) NecPro;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro;
- A posição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;

- A verificação do óbito cabe ao perito médico do ERAVmrp (INMLCF) que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma e procede com a etiqueta DVI com numeração sequencial;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pela ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico científicos validados de inspeção judiciária.

Tabela 24 – Serviços Mortuários